



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

LEI Nº 563 de 17 de março de 2009

**Sanciona e Promulga o Projeto de Lei
De nº007/09, que institui o calendário
de eventos do Município de Itati para
o exercício de 2009 e dá outras
providências.**

LUIZ CARLOS CHAVES, Prefeito Municipal de Itati, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica instituído o calendário de eventos do Município de Itati para o exercício de 2009, cuja programação segue em anexo, fazendo esta parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão executadas de acordo com os recursos orçamentários constante na Lei Orçamentária Municipal nº 538/2008 de 17.12.2008.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATI, em
17 de março de 2009.**

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATI

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentar esta Casa Legislativa, aproveito a oportunidade para encaminhar o projeto de Lei que estabelece a programação do calendário de eventos das festividades programadas para o exercício de 2009.

Na certeza da aprovação por parte dos Edis, quero desde já agradecer a atenção prestada.

Itati, 08 de janeiro de 2009.

LUIZ CARLOS CHAVES
Prefeito Municipal